



MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Código CVM n.º 2091-5

CNPJ n.º 08.343.492/0001-20 | NIRE: 31.300.023.907

Avenida Professor Mário Werneck, 621, 1º andar, Estoril, Belo Horizonte, MG, Brasil,

CEP 30.455-610

Código ISIN das Ações: “BRMRVEACNOR2”

Código de negociação das Ações na B3: “MRVE3”

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE PRIORIDADE

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos de Prioridade (“**Termo de Cessão**”), as Partes, a saber:

1. _____

_____,
[nome, qualificação], acionista da **MRV Engenharia e Participações S.A.** (“**Companhia**”)
 (“**Cedente**”); e

2. _____

_____,
[nome, qualificação], acionista da Companhia (“**Cessionária**” e, em conjunto com o Cedente,
 “**Partes**”).

As palavras e os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Termo de Cessão que não estiverem aqui expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, terão o mesmo significado que lhes foi atribuído no fato relevante sobre os procedimentos da Oferta Prioritária (conforme abaixo definido) divulgado pela Companhia em 6 de julho de 2023 (“**Fato Relevante**”).

CONSIDERANDO QUE

- (i) a Cedente é titular de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, correspondentes nesta data, a _____% do capital social total da Companhia;
- (ii) a Cedente e Cessionária são titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia;
- (iii) a Companhia pretende realizar uma oferta de distribuição pública primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”) destinada exclusivamente aos Acionistas (conforme abaixo definido), no contexto da Oferta Prioritária (conforme abaixo definido), e aos Investidores Profissionais (conforme

definido no Fato Relevante), contexto da Oferta Institucional (conforme definido no Fato Relevante), sendo garantido aos Acionistas o Direito de Prioridade (conforme abaixo definido) na subscrição das Ações (considerando as Ações Adicionais, conforme abaixo definido), a ser realizada na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”) sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**” e “**Oferta**”, respectivamente.). Simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações (considerando as Ações Adicionais) no exterior;

- (iii) a Oferta consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 58.640.000 (cinquenta e oito milhões, seiscentas e quarenta mil) novas Ações de emissão da Companhia, sendo garantido aos Acionistas o Direito de Prioridade na subscrição das Ações (considerando as Ações Adicionais), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do “*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, e atualmente em vigor, do Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) em 28 de novembro de 2014 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta (conforme definido no Fato Relevante);
- (iv) nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Fato Relevante), inclusive, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, em até 33,3% (trinta e três inteiros e trinta milésimos por cento) da quantidade de Ações inicialmente ofertada, ou seja, em até 19.547.000 (dezenove milhões, quinhentas e quarenta e sete mil) novas Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido no Fato Relevante) (“**Ações Adicionais**”);
- (v) nos termos do artigo 53 da Resolução CVM 160, será concedido aos Acionistas Direito de Prioridade, nos termos do Procedimento da Oferta Prioritária descrito no Fato Relevante;
- (vi) no âmbito da Oferta, de forma a cumprir com o disposto no artigo 7º da Resolução CVM 160, e de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta, será concedida aos Acionistas com posição em custódia na Primeira Data de Corte que estejam legalmente habilitados a prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações (incluindo as Ações Adicionais) a serem colocadas por meio da Oferta, observado o Limite de Subscrição Proporcional (conforme abaixo definido), nos termos do procedimento da Oferta Prioritária descrito no Fato Relevante (“**Direito de Prioridade**” e “**Oferta Prioritária**”, respectivamente);

- (vi) de forma a assegurar o Direito de Prioridade, tomar-se-á como base a participação acionária verificada nas posições em custódia: **(a)** do dia 4 de julho de 2023, após o fechamento do mercado ("**Primeira Data de Corte**"), **(i)** na Central Depositária de Ativos da B3 ("**Central Depositária**"); e **(ii)** no BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição responsável pela escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Escriturador**"); e **(b)** do dia 11 de julho de 2023, após o fechamento do mercado ("**Segunda Data de Corte**"), **(i)** na Central Depositária, e **(ii)** no Escriturador;
- (vii) a Oferta Prioritária será destinada aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia com posição em custódia na Primeira Data de Corte ("**Acionistas**"), na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia na Segunda de Data de Corte, desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria, aplicado sobre a quantidade de Ações, conforme Limite de Subscrição Proporcional. Cada Acionista terá o direito de subscrever **(i)** no mínimo, até 0,121212 Ação para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade (considerando ainda as Ações decorrentes de cessão do Direito Prioridade, por meio deste Termo de Cessão, observados os termos e condições previstos no Fato Relevante) ao final do pregão na Segunda Data de Corte, sem considerar a colocação das Ações Adicionais; ou **(ii)** no máximo, até 0,161616 Ação para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade (considerando ainda as Ações decorrentes de cessão do Direito Prioridade, por meio deste Termo de Cessão, observados os termos e condições previstos no Fato Relevante) ao final do pregão na Segunda Data de Corte, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais ("**Limite de Subscrição Proporcional**"). Caso a relação resulte em fração, o Limite de Subscrição Proporcional será limitado ao número inteiro apurado, sem arredondamento, desconsiderando-se eventuais frações adicionais de Ações;
- (viii) será assegurado a cada um dos Acionistas, assim evidenciados na Primeira Data de Corte, que realizar Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária, o direito de subscrever Ações, no âmbito da Oferta Prioritária, até o Limite de Subscrição Proporcional; e
- (ix) a Cedente deseja ceder seu Direito de Prioridade à Cessionária [parcialmente/integralmente] e esta deseja assumir o Direito de Prioridade da Cedente [parcialmente/integralmente], conforme termos e condições a seguir descritos.

TÊM ENTRE SI JUSTA E CONTRATADA a celebração deste Termo de Cessão, que se regerá pelas seguintes disposições:

1. Observadas as cláusulas deste Termo de Cessão, a Cedente neste ato e na melhor forma de direito, cede e transfere à Cessionária, e a Cessionária torna-se titular do Direito de Prioridade da Cedente, no âmbito da Oferta, correspondente a Ações.
2. Nos termos do Fato Relevante, caso a posição acionária da Cedente na Segunda Data de Corte, seja inferior à posição acionária em relação a qual foi realizada a cessão do Direito de Prioridade, conforme quantidade prevista na Cláusula 1 acima, o presente Termo de Cessão será ineficaz e será totalmente desconsiderado.

3. A Cessionária fica, desde já, ciente, também, que a cessão do Direito de Prioridade não implica a subscrição automática das Ações, uma vez que a subscrição está sujeita ao preenchimento e apresentação do Pedido de Subscrição Prioritária junto a um único Agente de Custódia, durante o Período de Subscrição Prioritária, bem como outras condições previstas no Fato Relevante.

4. Este Termo de Cessão, devidamente assinado pelas Partes, com firma reconhecida ou com assinatura digital legalmente válida e, no caso de pessoas jurídicas, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, deverá ser enviado ao **Banco BTG Pactual S.A.**, na qualidade de Coordenador Líder, exclusivamente nos dias 6 de julho de 2023 e 11 de julho de 2023, até às 17h00 (horário de Brasília, por meio do seguinte e-mail: OL-ecm&legal@btgpactual.com, para ser considerado válido e eficaz.

5. A Cedente e a Cessionária, neste ato, declaram ter conhecimento: (i) dos termos e condições da Oferta e da Oferta Prioritária; (ii) ter obtido cópia e ter lido o Fato Relevante e o Aviso ao Mercado; e (iii) caso as posições acionárias da Cedente na Segunda de Corte sejam inferiores às posições acionárias em relação às quais foram realizadas as cessões do Direito de Prioridade, conforme quantidade prevista na Cláusula 1 acima, este Termo de Cessão será ineficaz e será totalmente desconsiderado; (iv) que a inobservância pela Cedente e pela Cessionária dos procedimentos, termos e condições para formalização desta cessão de Direito de Prioridade previstos neste Termo de Cessão da Prioridade, do Pedido de Subscrição Prioritária (conforme definido no Fato Relevante) e do Fato Relevante tornará a cessão de direitos previsto neste Termo de Cessão ineficaz, bem como inviabilizará a subscrição das Ações pretendidas no âmbito da Oferta Prioritária; e (v) a Companhia e os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos Acionistas que tiverem seus Termos de Cessão ou dos Pedidos de Subscrição Prioritária cancelados por força da inobservância dos termos, condições, procedimentos e prazos previstos no neste Termo de Cessão, no Pedido de Subscrição Prioritária e no Fato Relevante.

6. Este Termo de Cessão é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

7. Para dirimir controvérsias entre as Partes relativas a este Termo de Cessão, as Partes elegem como único foro competente o foro da comarca da cidade do São Paulo, estado de São Paulo.

Estando justas e contratadas, as Partes assinam este Termo de Cessão na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, ___ de julho de 2023.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: